



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 198, DE 2019

Acrescenta o inciso XII ao caput do art. 167 da Constituição Federal, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira de recursos da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) decorrentes de taxas e multas pelo exercício do poder de polícia e multas provenientes de processos judiciais, e o inciso V ao § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para retirar esses recursos da base de cálculo e dos limites de gasto primário.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PODEMOS/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 198, DE 2019

Acrescenta o inciso XII ao caput do art. 167 da Constituição Federal, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira de recursos da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) decorrentes de taxas e multas pelo exercício do poder de polícia e multas provenientes de processos judiciais, e o inciso V ao § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para retirar esses recursos da base de cálculo e dos limites de gasto primário.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso XII:

“Art. 167.
.....

XII – a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) custeadas com recursos decorrentes de taxas e multas pelo exercício do poder de polícia e multas provenientes de processos judiciais.

..... (NR)”

Art. 2º O § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso V:

“Art. 107.
.....

§ 6º
.....

V – despesas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) custeadas com recursos decorrentes de taxas e multas pelo exercício do poder de polícia e multas provenientes de processos judiciais.

..... (NR)”

Recebido em 19/11/2019
Hora: 19:58
Tribuna Especial das Emendas
Matrícula: 29851 SLS/MSM





Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem por finalidade vedar o contingenciamento das despesas custeadas com recursos orçamentários decorrentes de taxas e multas pelo exercício do poder de polícia e multas provenientes de processos judiciais. Tais recursos correspondem à classificação orçamentária federal por fonte com código 74 (Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais). Essas receitas estão vinculadas ao exercício do poder de polícia e à utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

A Suframa é autarquia vinculada ao Ministério da Economia. Antes da reforma promovida neste ano, estava vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. A Suframa é responsável por administrar a Zona Franca de Manaus (ZFM), Áreas de Livre Comércio (ALC) em demais cidades da Amazônia Ocidental (estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e as cidades de Macapá e Santana, no Amapá). Como órgão regional, a Suframa tem a responsabilidade de construir um modelo de desenvolvimento que utilize de forma sustentável os recursos naturais, assegurando viabilidade econômica e melhoria da qualidade de vida das populações locais. Nesse desiderato, ela cumpre funções de coordenação e fiscalização dos benefícios concedidos às atividades pertinentes à ZFM e às ALC em sua jurisdição.

Considerando que os recursos da fonte código 74 são arrecadados como contraprestação de atividades prestadas ou postas à disposição pela Suframa, ou seja, correspondem ao ressarcimento dos ativos consumidos para a efetiva aplicação de recursos pela entidade, não se justifica seu contingenciamento nem limitação ao juro do teto de gasto primário, sob pena de comprometimento do fiel cumprimento da missão institucional da entidade.



SF/19904.07189-40

Página: 2/6 26/08/2019 17:22:16

d6626ba79b25fec6fa10da174cdac2b9eae038fb





Conforme dados do Siga Brasil, Painel Especialista¹, os recursos arrecadados pela Suframa, na Fonte 174, em 2018, corresponderam a cerca de R\$ 197,3 milhões, isto é, aproximadamente de 98% da arrecadação própria da entidade.

Contudo, segundo a mesma fonte de dados, apenas foram executados orçamentariamente R\$ 126,3 milhões (64% do montante arrecadado), dos quais foram pagos R\$ 116 milhões (59% do montante arrecado) mediante autorizações orçamentárias do ano.

Esse descompasso atenta contra a lógica sinalagmática que preside o instituto tributário taxa, pois determina que a entidade opere suas atividades finalísticas com prejuízo sistemático, isto é, enseja perdas patrimoniais que, cumuladas, irão comprometer a capacidade de prestação de atividades adequadas às demandas dos jurisdicionados e até mesmo sua continuidade, caso não haja transferências de outras fontes de recursos.

Ainda segundo o Siga Brasil, isso ocorreu, em 2018, quando a execução orçamentária correspondeu a R\$ 764,3 milhões, sendo R\$ 579,1 milhões (mais de 75%) decorrentes de recursos ordinários, ou seja, provenientes basicamente de impostos, ou seja, não arrecadados diretamente pela entidade em questão.

Evidenciado o mérito da presente Proposta, cumpre ainda mencionar que não há impedimento de ordem técnica para a aprovação da presente proposição, seja pela disponibilidade do tema à iniciativa legiferante parlamentar, seja pela ausência de impacto no aumento dos gastos promovidos pela Suframa.

¹ Disponível em: <http://www9.senado.gov.br/painelespecialista>. Acesso em: 22ago.2019.

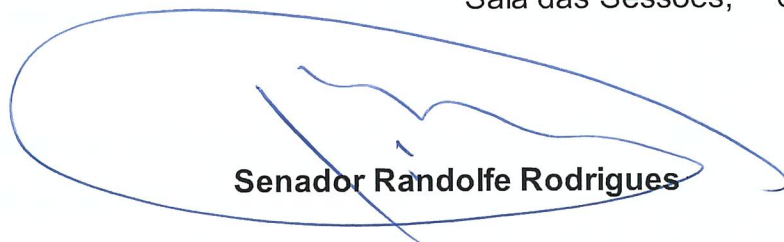


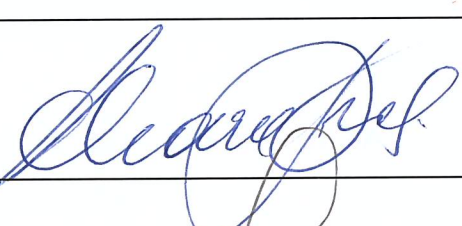
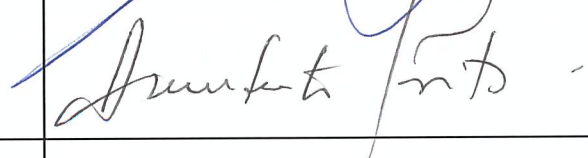
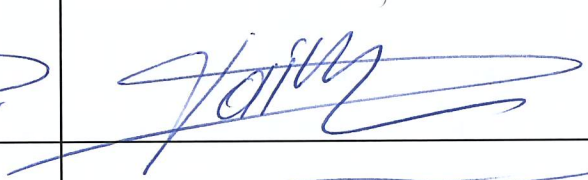
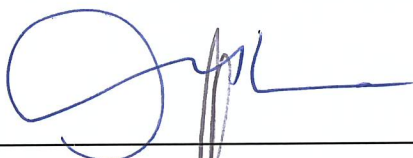


Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Pares para que se efetive a medida de saneamento ora proposta, na atividade financeira federal, com efeitos positivos no âmbito regional e nacional.

Sala das Sessões, de de 2019.

OK


Senador Randolfe Rodrigues

Senador	Assinatura
OK Alvaro Dias	
OK Humberto Costa	
OK Paulo R. Tourinho	
OK Werverton	
OK ALESSANDRO	
OK KAUANO	
OK ORIOVISTO	





OK	Telmário	
OK	Rene de Freitas	
OK	Jacques Wagner	
OK	IRACI	
OK	Paulo Rocha	
OK	Leandro Sano	
OK	Diriméjano	
OK	Romário Faria	
OK	João Paul Prates JPP	
OK	Plínio Valério	
OK	Edmundo Gê	



SF/19904.07189-40

Página: 5/6 26/08/2019 17:22:16

d6626ba79b25fec6fa10daf74cdac2b9eae038fb





OK

REGINTE

[Assinatura]

OK

CID F. ROMES

[Assinatura]

OK

Flávio ARNS

[Assinatura]

OK

Styvenson Valentin

[Assinatura]

OK
23

[Assinatura]

FABIANO CONTARATO

OK

[Assinatura]

WCS BARRETO

OK

Carlos Roberto

[Assinatura]

OK

EDUARDO BRAGA

[Assinatura]

OK

Rogério Carvalho

[Assinatura]



SF/19904.07189-40

Página: 6/6 26/08/2019 17:22:16

d6626ba79b25fec6fa10daf74cdac2b9eae038fb





OK	<i>João Paulo</i>	<i>[Assinatura]</i>
OK	<i>Emerson</i>	<i>[Assinatura]</i>



SF/19904.07189-40

Página: 5/6 15/10/2019 17:19:23

d6626ba79b25fec6fa10daf74cdac2b9eae038fb





SENADO FEDERAL



SF/19904.07189-40

Página: 6/6 15/10/2019 17:19:23

d6626ba79b25fec6fa10daf74cdac2b9eae038fb



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
 - parágrafo 6º do artigo 107
- [Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - parágrafo 3º do artigo 60
 - artigo 167
 - artigo 167